



PROJETO DE LEI Nº 10/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar "termo de fomento" ou "termo de colaboração" com entidade sem fins lucrativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar "termo de fomento" ou "termo de colaboração" com entidade declarada de Utilidade Pública Municipal, sem fins lucrativos, devidamente constituída e com sede neste Município, para repasse de recursos financeiros dentro do exercício fiscal de 2017, objetivando incentivar a formação pedagógica e educacional dos estudantes residentes no Município e que frequentam escolas e faculdades em Cascavel/PR.

Parágrafo primeiro: A pessoa jurídica a ser beneficiada é a Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários - ACEUC, inscrita na CNPJ sob o nº 06.269.160/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 010/2004, gozando assim de benefícios e única a ofertar o que se pretende nos termos do caput deste artigo.

Parágrafo segundo: O valor da transferência voluntária será de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para atender às necessidades da entidade definidas através da celebração de "termo de fomento" ou de "termo de colaboração", mediante a apresentação de Plano de Trabalho detalhando, que justificará dentre outras, as razões do projeto, objeto e a descrição das metas a serem atingidas.

Parágrafo terceiro: A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos, nos termos em que dispõe o Decreto Municipal nº 46 de 05/05/2017, obrigando-se ainda a fazer o cadastramento junto ao Sistema de Transferências Voluntárias - SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo quarto: A aplicação dos recursos em dissonância com o objeto proposto é causa passível de rescisão do "termo de fomento" ou "termo de colaboração", sendo os valores não mais repassados, devendo a entidade ser notificada de fato com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de maio de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Prezada Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos projeto de lei (nº 10/2017) com a intenção de autorizar firmar "termo de fomento" ou "termo de colaboração" entre o executivo municipal e entidade declarada de Utilidade Pública Municipal, com sede neste Município, para repasse de recursos financeiros dentro do exercício fiscal de 2017, objetivando incentivar a formação pedagógica e educacional dos estudantes residentes no Município e que anseiam por frequentar escolas e faculdades em Cascavel/PR. Dentro dos parâmetros dessa lei, o município já firmou "termo de fomento" ou "termo de colaboração", no passado, com a ACEUC (entidade reconhecida de utilidade pública municipal - Lei nº 010/2004).

Nos termos do artigo segundo do Decreto Municipal nº 46/2017, a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de "termo de fomento" ou "termo de colaboração", quando envolver transferência de recurso financeiro. E no caso presente pretende a municipalidade oportunizar a associação que promova o deslocamento dos interessados com redução do valor hoje cobrado dos estudantes que fazem uso do mesmo.

O Artigo 31 da Lei Federal 13019/2014 (disciplina o "regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, além de dar outras providências") cumulado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 46/2017 (regulamenta a Lei Federal 13019/2014 no âmbito municipal) nos dão o suporte legal necessário para considerar inexigível o chamamento público, eis que estamos diante de uma inviabilidade de competição, pois somente a ACEUC é entidade filantrópica e, como tal, executa os serviços preambularmente mencionados.

Se faz oportuna a votação em caráter de urgência, em face da necessidade premente da entidade em receber recursos para bem continuar ofertando o serviço em prol dos estudantes catanduvenses.

Contamos com o apoio e o voto de Vossas Excelências para aprovação na íntegra, em caráter de urgência, deste projeto que visa beneficiar a comunidade estudantil catanduvense, pois assim estaremos trabalhando de mãos dadas com a população.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de maio de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO